



PARANÁ BANCO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 14.388.334/0001-99

Rua Visconde de Nácar, 1441, CEP 80.410-201, Curitiba - PR

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Administração do Paraná Banco S.A. ("Companhia"), nos termos do seu estatuto social e da legislação aplicável, com o propósito de atender aos interesses da Companhia, submete à apreciação de seus acionistas a presente proposta da administração ("Proposta da Administração") sobre as matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 8 de novembro de 2017, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, 6º andar, Curitiba-PR ("AGE"), conforme edital de convocação publicado nesta data, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) o resgate e cancelamento das ações de emissão da Companhia remanescentes em circulação no mercado, nos termos do artigo 4º, parágrafo 5º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), após a realização bem sucedida do leilão da oferta pública unificada para aquisição de ações em circulação de emissão da Companhia por (a) aumento de participação; (b) cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários na categoria "A" e conversão para categoria "B"; e (c) saída da Companhia do segmento especial de listagem da B3 denominado Nível 1 de Governança Corporativa ("OPA") e confirmado por meio do Ofício nº 338/2017CVM/SEP/GEA-1, expedido em 18 de outubro de 2017; e
- (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão da aprovação do item "i" da ordem do dia.

Desse modo, as seções que seguem analisarão os itens acima enumerados, constantes da ordem do dia da AGE, com as justificativas que levaram a Administração a formular a presente Proposta da Administração.

(i) Resgate das Ações em Circulação Remanescentes:

A primeira matéria a ser deliberada na AGE diz respeito ao resgate, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das S.A., de até a totalidade das ações de emissão da Companhia que remaneceram em circulação no mercado após o leilão da OPA, realizado em 05 de outubro de 2017, nos termos do Edital da Oferta publicado em 30 de agosto de 2017 ("Ações Remanescentes"), conforme a seguir detalhado.

Neste sentido, propõe-se a aprovação, na AGE, do resgate de até a totalidade das Ações Remanescentes, pelo valor de R\$14,54 por ação, ajustado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil (Taxa SELIC) acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação da oferta, que ocorreu em 10 de outubro de 2017, até a data do efetivo pagamento do preço do resgate,

cujo valor será disponibilizado aos acionistas, em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A. e no artigo 25-A da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361”). O pagamento do valor do resgate será efetuado à conta de reserva de lucros registrada pela Companhia, sem necessidade de redução de capital. Nos termos do artigo 20, III, da Instrução CVM 361 e do item 4.2 do Edital da OPA, o pagamento do preço do resgate será realizado mediante depósito no dia 23 de novembro de 2017, ou seja, em até 15 dias contados da realização da AGE:

- (i) para os acionistas com posição de ações em ambiente escritural (fora da B3): em conta corrente de titularidade dos acionistas cujos dados cadastrais estejam atualizados perante a Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”). Os acionistas cujos cadastros não estejam devidamente atualizados deverão comparecer em qualquer agência do Itaú Unibanco ou em uma agência especializada do Escriturador a ser divulgada por meio de fato relevante. Para recebimento dos valores referentes às ações resgatadas, tais acionistas deverão observar os procedimentos a serem detalhados em fato relevante a ser divulgado pela Companhia, nos termos previstos no artigo 20, III, da Instrução CVM 361;
- (ii) para os acionistas com posição de ações em ambiente de custódia (B3): na conta de cadastro na B3, conforme os procedimentos aplicáveis.

Cumpra-se observar que a totalidade das Ações Remanescentes ora descritas poderá ser reduzida, tendo em vista que até a data de realização da AGE poderão ocorrer aquisições supervenientes por acionistas que não participaram da OPA, nos termos do Edital da OPA e do parágrafo 2º, do artigo 10, da Instrução CVM 361.

(ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia

Em virtude do resgate, a segunda matéria consiste na alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, exclusivamente no que se refere ao número de ações em que se divide o capital social, considerando o resgate de até a totalidade das Ações Remanescentes.

Curitiba, 24 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MALUCELLI

Presidente do Conselho de Administração